

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROC. ADMINIST. N° 001.0003438/2020 – PMAA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E CONDIÇÕES IMPOSTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÍNDICE

- 01. OBJETO
- 02. LEGISLAÇÃO
- 03. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 07. DOCUMENTAÇÃO
- 08. PROPOSTA FINANCEIRA
- 09. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 11. FORMA DE PAGAMENTO
- 12. MULTA
- 13. ABERTURA DOS ENVELOPES
- 14. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 15. ADJUDICAÇÃO
- 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17. FISCALIZAÇÃO
- 18. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
- 19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
- 20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- 21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXO S:

ANEXO I - PLANILHAS DE QUANT. E PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PROC. ADMINIST. N° 001.0003438/2020 – PMAA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

OBJETO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação CPL, TORNA PÚBLICO às empresas cadastradas ou não e demais interessadas a apresentar, às 09:00h do dia 11 de Fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na RUA MARIA DAS MERCÊS, 406 CENTRO, ANÍSIO DE ABREU PI, documentação e propostas para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU PI, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, constante no Anexo I deste edital, que serão executados sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.2. Atendendo ao disposto previsto no Art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor poderá subcontratar um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre uma das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital.
- 1.3. A subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado. As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município de ANÍSIO DE ABREU PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, podendo ser realizado o cadastro no dia do certame.
- 1.4. O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço ou fornecimento a ser prestado, comprovação de compatibilidade do objeto contratado e seus respectivos valores.
- 1.5. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de ANÍSIO DE ABREU (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.6.Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de ANÍSIO DE ABREU transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço e ou fornecimentos.
- 1.7. Os empenhos e pagamentos do município de ANÍSIO DE ABREU PI serão feitos diretamente ao Contratado que ficará obrigado a apresentar junto com o





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

requerimento de pagamento a quitação do objeto subcontratado com MEI, a ME e a EPP, referente à sua percentagem no contrato.

2. LEGISLAÇÃO

A presente licitação, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo "menor preço", sob regime de empreitada por preço global, reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, das demais alterações correlatas e exigências deste edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta licitação são os constantes das especificações técnicas e planilhas que são partes integrantes deste Edital.

3.2. LOCALIZAÇÃO

3.2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados na Zona Urbana e Rural do Município de ANÍSIO DE ABREU, no Estado do Piauí.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e que satisfaçam às condições deste Edital e das normas aplicáveis.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresa sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação dos serviços.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 4.4.1. As licitantes poderão visitar os locais dos serviços a serem executados e avaliar os problemas futuros, de modo que os custos propostos, cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.
- 4.4.2. Os custos de visita ao local, onde será realizado o objeto, caso ocorram, correrão, por conta exclusiva da licitante.
- 4.4.2.1. Para informações sobre os locais considerados para execução dos serviços, deverá ser contactada a Comissão Permanente de Licitação deste município na RUA MARIA DAS MERCÊS, 406 CENTRO, ANÍSIO DE ABREU PI e pelo Telefone (89) 3588-1106;
- 4.4.2.2. Como comprovação de visita ao local onde serão executados os serviços a licitante deverá apresentar a declaração exigida no subitem 7.3., "d", deste





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Edital.

4.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura:
- empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal:
- c) empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura; e

d) empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

- 4.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.
- 4.6.1. Por documento hábil, entende-se:
 - a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 4.6.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará desclassificação automática das respectivas propostas.
- 4.7. O Edital original e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada de cópia na Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, telefone (89) 3588-1106, podendo ser adquiridos mediante apresentação de CD/Pen Driver para cópia no horário das 08h00m às 13h00m, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, ou ainda solicitado através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com.
- 4.8. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando- se o disposto nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas constantes deste Edital.
- 5.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.





Rua Maria das Mercês, 406 - Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

5.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço indicado no subitem 1.1, através do Tel (89) 3588-1106/98103-4081, pessoalmente, mediante e-mail ou gravação em mídia, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 5.4 a seguir.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 02 (dois) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora

deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5.5. Analisando as consultas, a CPL deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.7 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, em envelopes lacrados, desde que a empresa seja cadastrada na Prefeitura como fornecedora/prestadora de serviço e sejam recebidas pela CPL no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas.

As propostas entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e

"Propostas Financeiras" enviadas por via postal.

6.1.2. A proposta e toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a CPL serão escritos em português. Os preços deverão ser cotados em reais.

- 6.2. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1. deste Edital, de dois envelopes, lacrados e numerados, e um terceiro envelope caso haja proposta de preços para subcontratação, contendo:
 - Envelope nº 01 "Documentação";
 - Envelope nº 02 "Proposta Financeira";
 - Envelope nº 03 "Proposta de preço contendo os itens e preço da subcontratação de 5 a 30% MEI, ME ou EPP", se houver.
- 6.2.1. Na parte externa dos respectivos envelopes deverá constar a inscrição: "Envelope nº 1 – Documentação", "Envelope nº 2 – Proposta Financeira" e "Envelope nº 03 – Proposta de preço contendo os itens e preço da





Rua Maria das Mercês, 406 - Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

subcontratação de 5 a 30% MEI, ME ou EPP", devendo constar ainda o nome e endereço completo da licitante, o número da Tomada de Preço e o objeto da licitação.

6.2.2. A Documentação, as Propostas Financeiras e as Propostas de preços contendo os itens e preço da subcontratação de 5 a 30% MEI, ME ou EPP, deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

6.2.3. Todos os documentos deverão preferencialmente, ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem

rasuras, emendas ou repetições.

Os documentos do envelope "Documentação" poderão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.4.1. A autenticação por servidor da Prefeitura ou por qualquer um dos membros da CPL, a licitante poderá apresentar os documentos na data da licitação e solicitar sua autenticação, desde que apresente os originais das cópias a

serem autenticadas.

6.2.5. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida nos subitens 4.5 e 4.5.1 deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

A proposta financeira deverá contemplar todos os itens da Planilha de Custos – Anexo I para os serviços, que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas – Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

Em envelope fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº1 – Documentação", será apresentada a Documentação, em uma única via, e deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova de eleição da diretoria em exercício.





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

d) Cópia do documento de identidade;

 e) Declaração pela Licitante de modo expresso e sob a pena da lei de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no

presente processo licitatório;

- Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste Edital, e de que se contratada para executar o objeto desta licitação, o fará de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU – PI;
- h) Declaração formal que instalará escritório adequado a receber e atender as pessoas contratadas pela licitante para atendimento das necessidades dos serviços que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, exceto para empresas sediadas no município de Anísio de Abreu - PI;

Declaração de Baixo Impacto emitida por órgão competente;

- j) Declaração de Visita Técnica, subscrita pelo responsável técnico da licitante, de que visitou o local da obra/serviços, objeto desta licitação, e de que tomou conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à sua execução;
- k) Declaração do licitante de que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação;

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal deverá ser acompanhada da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estado e Município com validade em vigor;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A validade das certidões referidas nas alíneas "c" a "e" do subitem 7.2. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CPL convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.2.2. Caso a certidão expedida seja POSITIVA, a Certidão Positiva





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

com efeito de negativo deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e do responsável técnico no CREA;

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pelo serviço.

b.1) A comprovação do profissional pertencente ao quadro

permanente da licitante dar-se-á mediante:

 Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão

competente;

 Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

 Responsável Técnico: Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, devendo este apresentar uma das condições de vínculos acima referenciadas.

 Prestador de Serviços: Cópia de Contrato Civil de Prestação de Serviços.

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT do(s) profissional (is) compatível com o objeto a ser licitado devidamente registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto desta licitação, acompanhado do Atestado de Capacidade Operacional da empresa em serviços compatível com o objeto desta licitação, fornecido por empresa pública ou privada, atestando a capacidade operacional da empresa participante;

 d) Declaração fornecida pela própria licitante comprovando que a mesma verificou "in loco", através do seu responsável técnico, as áreas objeto dos serviços, bem como as dificuldades e o dimensionamento dos dados





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

necessários à apresentação da proposta.

Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais.

7.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

7.4 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.3) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo
 Prazo Passivo Circulante + Exigível a
 Longo Prazo
 - SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo
 Prazo
 - LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral SG - Solvência Geral LC - Liquidez Corrente

- b.3.1) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01(um) em todos os índices referidos na alínea "b.3" deste subitem.
- b.3.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 7.4.1. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
 - 7.4.3.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 7.6 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

7.4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3.3. A não-regularização da documentação dentro do prazo

previsto no subitem

7.4.3.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.2. A licitante deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da

Constituição Federal.

7.4.4.1. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida à vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU (PI).

7.5. DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo II).

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

7.6.1. **Declaração** expressa de que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste Edital, e de que se contratada para executar o objeto desta licitação, o fará de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT; (modelo ANEXO III).

7.6.2. **Declaração** do licitante de que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação; (modelo ANEXO IV).

7.6.3. **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no

presente processo licitatório (modelo ANEXO V).

7.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

8. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE N.º 2

- 8.1. Em envelopes fechados, que receberão as denominações de "Envelope nº 2 Proposta Financeira", serão apresentadas as Propostas Financeiras.
- 8.2. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá constar dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Proposta, contendo o valor global, em Real, e deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira.
 - b) Nome e endereço completo da licitante, número do telefone, fax, CNPJ, e-mail, bem como nome e qualificação (estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
 - c) Planilha de Quantitativos e Preços Anexo I, preenchida com clareza e sem rasuras, em Real, indicando o preço unitário e o total da proposta.
 - d) Cronograma físico/financeiro, obedecendo ao prazo de execução dos serviços e detalhando as atividades, mês a mês.
- 8.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra, material de consumo e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.2.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 8.2.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.2.3.2. Para efeito do disposto no subitem 8.2.3 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.3.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.3.2.2. A condição prevista no subitem 8.2.3.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS CONTENDO OS ITENS E PREÇO DA SUBCONTRATAÇÃO DE 5 A 30% MEI, ME OU EPP - ENVELOPE Nº 003

9.1. As Propostas de Preços destinada a subcontratação deverão atender todas as exigências das Propostas Financeiras descrita no Item 8.0 e seus subitens, se houver.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Edital será até 31 de Dezembro de 2021, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do(s) serviços(s) não sofrerá (ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93

12.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura e que cubram a execução do serviço.

É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à Prefeitura dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, o que, se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura dos prazos estabelecidos.

12.5. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota





Rua Maria das Mercês, 406 - Centro CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A empresa vencedora no certame obriga-se a manter, durante toda a 12.6. execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular.

13. MULTA

Em caso de inadimplemento, por parte da contratada, de quaisquer das 13.1. cláusulas ou condições do contrato, à Contratada será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura observando-13.1.1.

se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a

partir da data da comunicação.

A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a 13.1.2. partir da data da notificação da multa, para apresentar recursos à Prefeitura. Ouvida a fiscalização, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será 13.1.2.1. apreciado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevação da multa, a Prefeitura reserva-se o direito de cobrar 13.1.3. perdas e danos porventura cabíveis em razão dos prejuízos causados pelo inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso a Assessoria Jurídica da Prefeitura mantenha a multa, não caberá 13.1.4.

novo recurso administrativo.

ABERTURA DOS ENVELOPES 14.

Os envelopes de que trata o subitem 6.2 deste Edital serão recebidos em 14.1. sessão pública, no local, dia e hora indicados no subitem 1.1.

Os trabalhos de recebimento dos envelopes, contendo a "Documentação", 14.2. "Propostas de Terceirização" e "Propostas Financeiras", a realização da presente licitação na sessão pública e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da CPL juntamente com seus membros.

A Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01, "Documentação", e 14.3.



16



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

em seguida passará aos representantes das licitantes presentes para verificar e rubricar toda documentação, será dado a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas passando em seguida à abertura dos envelopes nº 02, "Propostas Financeiras", das licitantes habilitadas.

- 14.4. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, na mesma sessão, os envelopes nº 02 "Propostas Financeiras" e nº 03 "Proposta de preço contendo os itens e preço da subcontratação de 5 a 30% MEI, ME ou EPP", deverão ser rubricados em seus fechos, pelos presentes e ficarão sob guarda da comissão, até a data que for designada para sua abertura.
- 14.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da documentação sem que haja manifestação em contrário das licitantes, após a abertura dos envelopes nº 02 "Propostas Financeiras" e nº 03 "Proposta de preço contendo os itens e preço da subcontratação de 5 a 30% MEI, ME ou EPP", não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 14.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 14.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" e "Proposta de preço contendo os itens e preço da subcontratação de 5 a 30% MEI, ME ou EPP" das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

15. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

15.2. Julgamento da Documentação, Envelope nº 01

- 15.2.1. O julgamento da "Documentação" será procedido com base nos documentos estabelecidos nos subitens 7.1., 7.2., 7.3. e 7.4. deste Edital.
- 15.2.2. Serão habilitadas no julgamento da "Documentação" as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos, na forma dos subitens 7.1., 7.2., 7.3., e 7.4. deste Edital.
- 15.2.3. As licitantes que não forem habilitadas no julgamento da "Documentação" receberão de volta, intactos, tal como recebidos, os envelopes nº 02, "Propostas Financeiras".
- 15.3. Julgamento das Propostas Financeiras, Envelope nº 02 e Propostas de preços contendo os itens e preço da subcontratação de 5 a 30% MEI, ME ou EPP, Envelope nº 03.
- 15.3.1. A Comissão examinará as propostas das licitantes habilitadas e determinará se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos da licitação.
- 15.3.2. Erros ou distorções em qualquer preço que impliquem em acréscimo do





Rua Maria das Mercês, 406 - Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

preço fixado no Termo da Proposta, não serão considerados.

- 15.3.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 15.3.2. a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo da Proposta, sob pena de desclassificação.
- 15.3.3. Será declarado vencedor o licitante, dentre as habilitadas no julgamento da "Documentação", que apresentar o **menor preço global** para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 15.3.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.
- 15.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate ocorrerá nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.3.6. O resultado final será publicado na forma da lei, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU, existente no endereço citado no subitem 1.1 deste Edital, e comunicado por email diretamente às licitantes que participaram.
- 15.3.7. Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.

16. ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato que a licitante vencedora firmará com a Prefeitura, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.
- 16.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.2, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 16.3. A Prefeitura deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 16.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente será declarada suspensa de participar de licitações e contratar com a Prefeitura por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.
- 17.1.1. O recurso deverá ser apresentado na Prefeitura de 08:00 (oito) às 13:00





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

(treze) horas.

- 17.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1.
- 17.5. Recurso encaminhado via e-mail só terá eficácia se o original for entregue na Prefeitura, no endereço indicado no item 1.1, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela Prefeitura através de fiscal formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e do órgão ambiental competente obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao Prefeito Municipal.
- 18.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no item 12.
- 18.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- 19.1. O valor da mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, da instalação, manutenção e remoção das instalações de apoio aos serviços já estão inclusos nos preços da planilha orçamentária.
- 19.2. A licitante vencedora, após a assinatura do contrato e emissão da nota de





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

empenho, deverá tomar todas as providências necessárias à mobilização e instalação das equipes, em local previamente aprovado pela fiscalização dos serviços.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá o seu recebimento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação.
- 20.2. A fiscalização da Prefeitura terá até 10 (dez) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.
- 20.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, a suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 20.4. A última fatura dos serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 20.5. O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Parecer Técnico pela Prefeitura.
- 20.6. Com base nas especificações técnicas, planilha de custo e plantas, a equipe da CONTRATADA será responsável pela aquisição, transporte e aplicação de todo material necessário à execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos que venha causar na infra-estrutura existente na área de trabalho, durante a execução dos serviços.

21. RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para o objeto desta licitação são oriundos das fontes TESOURO MUNICIPAL consignados no orçamento vigente 2021, os quais encontram-se consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
04.04.01 – SECRET INF EST, DEF CIVIL E MEIO AMBIENTE	15.452.0011.2011 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	126

22. CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

22.1. A minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, financeiras, e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessárias;





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

- 22.2. Para condição de Assinatura do Contrato, a vencedora deverá apresentar O PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são programas estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho, sob pena de não assinatura do referido termo contratual;
- 22.3. Comprovação de que possui em seu quadro funcional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos profissionais, como condição para assinatura do termo contratual.
- 22.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.
- 22.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 22.6. A Prefeitura poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 22.7. A Prefeitura poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 22.8. Fica assegurado à Prefeitura e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 22.9. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 22.10. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 22.11. O presente Edital e seus anexos são de propriedade da Prefeitura e estão sendo fornecidos em CD/Pen Driver, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório. Os referidos documentos, não poderão ser adulterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Prefeitura.
- 22.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 22.13. Fica eleito o Foro da cidade de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

NPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANÍSIO DE ABREU - PI, 22 de Janeiro de 2021.

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA

Presidente da CPL

MEMBROS DA CPL:	
1 - NILTON RIBEIRO TRINDADE:	
2 – SHIRLENE DE SOUSA MARQUES:	



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO I PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003438/2020 - PMAA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU — PI, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA, CONSTANTES NESTE ANEXO.





Rua Maria das Mercês, 406 - Centro CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

(NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades especificas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).
LOCAL /DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas neste Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e de que se contratada para executar o objeto desta licitação o fará de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela PMAA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT e aos elementos e especificações nele contidos e que o compõem.





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N e Órgão
Expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaramos que a instalação de escritório para atendimento dos contratados pela empresa para atendimento do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N e Órgão

Expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Local e Data

(endereço completo)





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Contrato de empreitada global que entre si

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003438/2020 – PMAA TOMADA DE PRECOS Nº 001/2021

Λ F e	elebram, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA a empresa, para executar os serviços de
de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Pi BREU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº DAS MERCÊS, 406 - Centro nesta cio Prefeito RAIMUNDO NEI ANTUNES I – SSP/PI, inscrito no CPF sol	do ano de(), nesta cidade lauí, de um lado O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE 06.553.630/0001-70, com sede na RUA MARIA dade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. RIBEIRO , portador da cédula de identidade nº b o nº e, de outro lado,, situada a, Inscrita no CNPJ sob
neste , neste	e ato representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF nº hamada abreviadamente CONTRATADA têm esente Contrato, tendo em vista a homologação o 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU — PI, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 001/2021, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Edital da Tomada de Preço nº 001/2021 e seus Anexos;

 II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo licitatório mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

 I – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

 II – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o
 Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;

 II – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;

 III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

 V – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

VII – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO	
O valor global do objeto do presente Contrato é de().





Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí. CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do(s) serviços(s) não sofrerá (ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura e que cubram a execução do serviço.

É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à Prefeitura dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, o que, se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura dos prazos estabelecidos.

Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o objeto desta licitação são oriundos das fontes TESOURO MUNICIPAL, consignados no orçamento vigente 2021, os quais encontram-se consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
04.04.01 – SECRET INF EST, DEF CIVIL E MEIO AMBIENTE	15.452.0011.2011 – Manutenção dos	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	126

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

 a. multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;





CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

b. multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU(PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8,666/93.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE

autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de São João do Piauí/PI, da qual ANÍSIO DE ABREU é termo judiciário, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

ANÍSIO DE ABREU -	PI,/
RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO Prefeito Municipal CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Testemunhas:	
CPF:	- CPF:

